

RESOLUÇÃO SEHAB nº 92 / 2017

Jessé Loures de Moraes, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Em conformidade com a Resolução Sehab 90/2017 e 91/2017, tornar pública a convocação dos candidatos presentes no Anexo 1 para tentativa de atendimento em Programas Habitacionais que possam ter vagas disponíveis.

Parágrafo Único: A convocação não assegura ao atendimento em Programa Habitacional, visto que trata-se de tentativa de atendimento em Programa Habitacional diante de possível e futura existência de vagas disponíveis.

Art. 2º Os convocados deverão comparecer na **Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária**, localizada na Avenida Afonso Vergueiro, 1.238, no Centro, próximo à Praça da Bandeira, impreterivelmente, no dia e no horário agendado, conforme Anexo 1.

Parágrafo único O não atendimento do prazo pelos interessado, implica na sua exclusão do processo de tentativa de atendimento em Programa Habitacional.

Art. 3º Os convocados deverão comparecer com os documentos originais abaixo listados de todos os integrantes da família, sob pena de exclusão do processo de tentativa de atendimento em Programa Habitacional

- **PESSOAS DA FAMÍLIA COM 18 ANOS OU MAIS:** RG, CPF, Título de Eleitor, Carteira Profissional, Comprovante de rendimento, Comprovante de residência e comprovante de estado civil;

- **PESSOAS DA FAMÍLIA COM MENOS DE 18 ANOS:** RG ou certidão de nascimento, declaração escolar do ano vigente;

§ 1º Os documentos deverão estar legíveis, em perfeito estado de conservação, sem rasuras e sem emendas;

Art. 4º Informar que o candidato interessado no processo de tentativa de atendimento em Programa Habitacional deverá fazer a pesquisa na listagem publicada tanto pelo **nome da pessoa sorteada** quanto pelo **nome do(a) cônjuge/companheiro**, assim **como o CPF de ambos**, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

Art. 5º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção em **Programa Habitacional** serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br).

Sorocaba, 22 de Setembro de 2017.

Jessé Loures de Moraes

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária